

NÚMERO DO PROCESSO

63067.007173/2023-07



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA DEFESA

MARINHA DO BRASIL

DATA: **07DEZ2023**

ORIGEM:

**MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR**

INTERESSADO:

HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR

ASSUNTO:

DISPENSA ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica para contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva e instalação de um **sistema completo de CFTV** (Circuito Fechado de Televisão) com fornecimento de materiais a ser instalado no Hospital Naval de Salvador e **manutenção corretiva no CFTV do Ambulatório Naval da Barragem**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, em atendimento ao contido no Termo de Referência, deste Hospital Naval de Salvador.

OBSERVAÇÕES:

DISPENSA ELETRÔNICA – Nº 80048/2023.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO		DATA			DESTINO		DATA		
01	CLT	07	02	2023	04				
02	Licitação	01	12	2023	05				
03	Diretor				06				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR
PROCESSO
63067.007173/2023-07

AUTUAÇÃO

Autuo o processo nº **63067.007173/2023-07**, com 65 páginas, referente ao Processo 48/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência, deste Hospital Naval.

Salvador-BA, em 11 / 12 / 2023

CAROLINA ANDRADE SILVA FREIRE
Primeiro-Tenente (QC-IM)
Encarregada da Divisão de Obtenção



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CÂMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?	Resposta SIM	20
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	Resposta SIM	01
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	Resposta SIM	15 a 19
Consta documento de formalização de demanda?	Resposta SIM	13
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano Anual de Contratações?	Resposta SIM	24
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	Resposta SIM	24
Há Estudo Técnico Preliminar?	Resposta SIM	05 a 08
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	Resposta SIM	05 a 08
Há Análise de Riscos?	Resposta SIM	09 a 12
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	Resposta NA	-
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	Resposta NA	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	Resposta SIM	22
A autoridade manifestou-se sobre a aplicabilidade ou	Resposta SIM	09 a 12

não de matriz de alocação de riscos?	SIM	09 a 12
Há termo de referência ou de projeto básico?	Resposta SIM	57 a 64
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União ou houve justificativa para sua não utilização?	Resposta SIM	57 a 64
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência ou de projeto básico, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Resposta NA	-
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas?	Resposta NA	-
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	Resposta SIM	24
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012?	Resposta SIM	22
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	Resposta SIM	24
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	Resposta SIM	50
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?	Resposta NA	-
Houve a autorização da autoridade competente?	Resposta SIM	23
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	Resposta NA	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Resposta SIM	20
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa de conforme regulamento pertinente ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a	Resposta SIM	25 a 32

seleção da proposta mais vantajosa mediante solicitação formal de cotações?	SIM	25432
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	Resposta SIM	—
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados e com seleção da proposta mais vantajosa ou justificou a não adoção desse procedimento de divulgação?	Resposta SIM	—
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?	Resposta NA	—
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento?	Resposta NA	—

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL (QUE NÃO SEJAM DE ENGENHARIA) POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?	Resposta NA	—
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	Resposta NA	—
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	Resposta NA	—
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	Resposta NA	—



MARINHA DO BRASIL

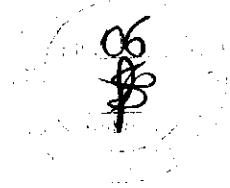
HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO REQUISITANTE

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP) que visa, essencialmente, assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência, conforme previsto no inciso IX, do Art. 6º da Lei n.º 8.666/1993 e no Art. 1º da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP – para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema ETP digital.



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 – A contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva e instalação de um sistema completo de CFTV (Circuito Fechado de Televisão) com fornecimento de materiais a ser instalado no Hospital Naval de Salvador e manutenção corretiva no CFTV do Ambulatório Naval da Barragem é de suma importância para um funcionamento eficaz no monitoramento. Diante da demanda existente, considerando as características, o Hospital Naval decidiu pela realização de uma Dispensa Eletrônica com base na Lei nº 14.133/2021.

Os dados que fundamentam tal decisão encontram-se expostos Termo de Referência constante no processo.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Contratação de empresa especializada para execução da manutenção de Subestação do Hospital Naval de Salvador com fornecimento de mão-de-obra terceirizada e material é extremamente necessária para o funcionamento do HNSa uma vez que são responsáveis pela transformação, proteção, controle, manobra e distribuição interna de energia elétrica para os setores.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Com relação ao objeto de contratação, a empresa deverá possuir capacidade de atender aos requisitos do Termo de Referência, necessários ao atendimento da aquisição.

3.1.1 - O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias**, contados do recebimento formal dos pedidos efetuados mediante o envio de e-mail, fac-símile, ofício ou ainda serem entregues nas sedes das empresas.

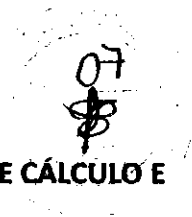
3.2 A empresa ficará responsável pelos materiais utilizados na Manutenção, devendo tais custos estarem embutidos no preço do serviço.

3.3 Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos de operação, funcionários e outros necessários para a correta execução dos serviços.

3.4 Todo o material necessário à Manutenção, assim como aplicação de qualquer material complementar necessário aos trabalhos, tais como: ferramentas, instrumentos de medição, parafusos, escadas, produtos de limpeza, etc., deverá ser fornecido pela CONTRATADA sendo de sua exclusiva responsabilidade.

3.5 A aquisição é caracterizada como comum, em atendimento ao disposto no art. 1º da Lei 10.520/2002.

3.6 A empresa contratada responsabilizar-se-á pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, respondendo diretamente, perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambientes causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos, independentemente de culpa e que não sejam comprovadamente consequência de ação ou omissão do HNSa.



4. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

4.1 – A estimativa do valor da contratação e demais documentos está delineada no respectivo Mapa Comparativo de Preços, anexo D deste Estudo.

5. GERENCIAMENTO DE RISCOS

5.1 – O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

5.2 – Após a identificação e classificação, executou-se uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas a eles durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

5.3 – O referido documento de Análise de Riscos encontra-se consubstanciado no Mapa de Análise de Riscos, anexo A deste Estudo, onde é discriminada uma síntese dos riscos de planejamento.

6. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Em face do exposto, sob análise de todos os aspectos atinentes aos estudos preliminares, atendendo às preconizações impostas pelas Instruções Normativas nº 40/2020 e 73/2020, ambas da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEGES/ME), esta equipe de planejamento da contratação, devidamente nomeada pela autoridade competente é de PARECER FAVORÁVEL à necessidade do objeto, e declara **VIÁVEL** a aquisição dos bens comuns descritos neste Estudo.

Assinatura
Jedson Galdino Gonçalves
2º SG-CA 06.0291.59
Seg. Org. HNSa
Ailan Almeida Barbosa
Primeiro-Tenente (T)
Integrante Requisitante

Salvador-BA, em 12 de DEZEMBRO de 2023.

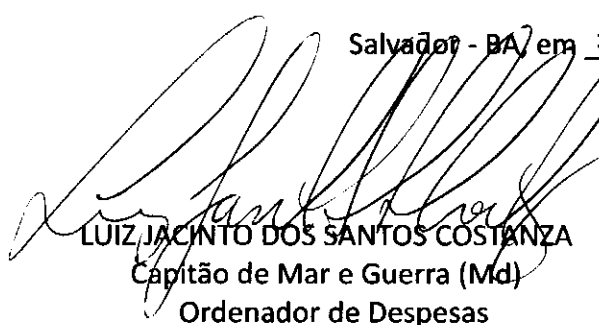
Assinatura
Carolina Andrade Silva Freire
Primeiro-Tenente (QC-IM)
Integrante Administrativo

08
P

PROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em cumprimento ao estabelecido no Artigo 27, da Instrução Normativa nº 5/2017, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e considerando os fatos aqui apresentados, **APROVO** o presente Estudo Técnico Preliminar e autorizo a elaboração do Termo de Referência para abertura de processo licitatório.

Salvador - BA, em 14 de dezembro de 2023.



LUIZ JACINTO DOS SANTOS COSTANZA
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Ordenador de Despesas

09
\$

**MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR**

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

☒ Planejamento da contratação e seleção do fornecedor

☐ Gestão do contrato

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, controle e organização e controle relacionados aos riscos atinentes e que possam vir a comprometer o sucesso da contratação e por conseguinte, da execução do objeto.

O Mapa de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

RISCO 01			
QUESTIONAMENTO QUANTO ÀS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL			
PROBABILIDADE	☐ BAIXA	☒ MÉDIA	☐ ALTA
IMPACTO	☐ BAIXO	☐ MÉDIO	☒ ALTO
ID	DANO		
TRATAMENTO	Mitigar		
1	Licitação deserta, pouca probabilidade de negociação de valores possivelmente acima do Termo de Referência ou paralisação do certame.		
Id.	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Elaboração de documentos que visem a ampla participação do mercado sem limitações e/ou imposições exacerbadas	Divisão de Obtenção	

2.	Adotar modelo de Edital e anexos disponibilizados no site da CJU.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Revisar o edital	Divisão de Obtenção
2.	Descobrir as falhas que levaram a licitação deserta / frustrada	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 02			
CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES INCAPAZES DE ENTREGAR O OBJETO CONTRATADO			
PROBABILIDADE	() BAIXA	(X) MÉDIA	() ALTA
IMPACTO	() BAIXO	() MÉDIO	(X) ALTO
ID	DANO		
TRATAMENTO	Mitigar		
1	Material entregue sem qualidade ou incompatível com os anseios da Administração.		
Id.	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Análise e fiscalização minuciosa por ocasião do recebimento do objeto.	Militar designado para execução	
Id.	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Designação formal de Fiscal de Contrato ou responsável	Ordenador de Despesas	

RISCO 03			
FALTA DE PESSOAL TÉCNICO OU ESPECIALIZADO PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/RECEBIMENTO DO MATERIAL			
PROBABILIDADE	(X) BAIXA	() MÉDIA	() ALTA
IMPACTO	() BAIXO	(X) MÉDIO	() ALTO
ID	DANO		
TRATAMENTO	Mitigar		

RISCO 03

FALTA DE PESSOAL TÉCNICO OU ESPECIALIZADO PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/RECEBIMENTO DO MATERIAL

1 Ausência de fiscalização decorrente do despreparo técnico para o exercício da respectiva atividade e o consequente ocasionamento de eventuais descumprimentos contratuais/atraso ou ainda a não entrega do material.

Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Adestramento para o efetivo recebimento dos diversos tipos de materiais.	Sector de recebimento de material

Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Treinar fiscais de contrato/pessoal apto ao recebimento do material.	Sector de recebimento de material

RISCO 04

POLUIÇÃO AMBIENTAL

PROBABILIDADE	(X) BAIXA	() MÉDIA	() ALTA
IMPACTO	(X) BAIXO	() MÉDIO	() ALTO

ID	DANO	
TRATAMENTO	Mitigar	
1	Descarte inadequado de prováveis resíduos poluentes	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Observância de critérios e práticas de sustentabilidade previstas nas legislações sobre o assunto.	Militar designado para execução
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Estabelecimento de política de recolhimento de resíduos sólidos poluentes e recicláveis.	Ordenador de Despesas

12

RESPONSÁVEIS

Jedson Galdino Gonçalves

2º SG-CA 06.0291.59

Seg. Org. HNSa

Wim?

AILAN ALMEIDA BARBOSA

Primeiro-Tenente (T)

Integrante Requisitante

13
\$

MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE DA SOLUÇÃO	
Setor Requirante:	Divisão de Segurança e Armamento
Posto/Grad./Nome do Responsável pela Demanda:	1ºTen (T) Ailan
E-mail:	ailan@marinha.mil.br
2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO	
2.1. Os Curcuitos Fechados de Televisão (CFTV) são extremamente necessárias para o monitoramento de setores relevantes do HNSa, uma vez que fornecem subsídios de imagens para elucidação de eventos e de procedimentos administrativos deste Hospital Naval. É de suma importância realizar a manutenção corretiva e preventiva do CFTV, Fim atender as atuais necessidades da Segurança das Áreas e Instalações deste Hospital Naval para um adequado funcionamento do Circuito Fechado de TV (CFTV) no Hospital Nava e no Ambulatório da Vila Naval da Barragem.	
3 - Objeto:	
(X) Serviço não continuado () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra () Material de consumo () Material permanente / equipamento	
4 - As despesas decorrentes da contratação têm adequação orçamentária e financeira e correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2023, no valor estimado de R\$ 34.000,00, por meio da seguinte classificação orçamentária:	
4.1. Ação Interna G471FC201L0; 4.2. Fase 0; 4.3. Fonte de Recursos (FR) 01000000000; 4.4. Natureza de Despesa (ND) 33903947;	

4.5. Unidade Orçamentária (UO) 52131; e

4.6. Programa de Trabalho (PT) 174678.

14
\$

5 – QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO A SER CONTRATADO

Um item consta no processo, cuja quantidade encontra-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

6 – PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A CONTRATAÇÃO.

DEZEMBRO de 2023.

7 – INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Equipe de Planejamento da Contratação

1ºTen (T) Ailan Almeida Barbosa

2ºSG- Jedson

Salvador-BA, em 11 de dezembro de 2023.
Jedson Galdino Gonçalves
2º SG-CA 06.0291.59
Sag. Org. HNSa
WIMP
AILAN ALMEIDA BARBOSA
Primeiro-Tenente(T)
Responsável pela Demanda

15
15



MARINHA DO BRASIL

HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR

22.4/004

PORTARIA Nº 54 /HNSa, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR, para cumprimento do disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e nas Instruções Normativas nº 01/2010 e nº 73/2020, do Ministério do Planejamento, Orçamento e gestão, resolve:

Art. 1º Designar os militares abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento de Contratações a que se referem e atender as necessidades do Hospital Naval de Salvador, exercendo as atribuições específicas relativas ao inciso III do Art. 21 da IN SEGES/MP nº 05/2017:

I. Aquisição de mobiliário

a) Requisitante:

1ºSG-EL 99.1988.86 FÁBIO CARLOS DOS SANTOS

b) Integrantes Técnicos:

1º Ten (RM2-S) 19.1124.32 LILIA MICHELE DE MENDONÇA OLIVEIRA

1º Ten (RM2-S) 21.4204.24 AMANDA SOUZA DO NASCIMENTO

1º Ten (RM2-S) 22.1981.21 JOANA AMBROZI FREIRE LEMOS

SO-AV-RV 03.9117.21 ARMANDO DE OLIVEIRA AZEVEDO

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (QC-IM) 17.0613.69 CAROLINA ANDRADE SILVA FREIRE

3ºSG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS

II. Aquisição de material comum, de limpeza e expediente

a) Requisitante:

1º Ten (CD) 19.0296.75 FILIPE FORTALEZA CERQUEIRA

b) Integrantes Técnicos:

1º Ten (RM2-T) 19.1123.43 GUILHERME HOFFMEISTER

CB-PL 16.0168.58 ANDRE LUIZ MOURA RODRIGUES DA NOBREGA

15

63067.005683/2023-31

3ºSG-CL 13.1296.94 IVACI ELIAS SALAZAR JUNIOR

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (QC-IM) 17.0613.69 CAROLINA ANDRADE SILVA FREIRE

3ºSG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS

III. Aquisição de Gênero Alimentícios

a) Requisitante:

3ºSG-PL 09.0220.23 UALLACE RODRIGUES DE AZEVEDO SAMPAIO ALVES

b) Integrante Técnico:

1º Ten (RM2-S) 19.1124.32 LILIA MICHELE DE MENDONÇA OLIVEIRA

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (QC-IM) 17.0613.69 CAROLINA ANDRADE SILVA FREIRE

3ºSG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS

IV. Aquisição de Material do CAV

a) Requisitante:

1º Ten (RM2-CD) 21.4203.27 ANTONIO LUCAS CASTRO PIMENTEL

b) Integrantes Técnicos:

CT (CD) 11.0659.15 MARCIO DORNELES MORGENTAL

2ºSG-CP 04.0087.58 ANDERSON BERNARDO MAGALHÃES OLIVEIRA

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (QC-IM) 17.0613.69 CAROLINA ANDRADE SILVA FREIRE

3ºSG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS

V. Aquisição de Gás GLP

a) Requisitante:

3ºSG-PL 09.0220.23 UALLACE RODRIGUES DE AZEVEDO SAMPAIO ALVES

b) Integrante Técnico:

1º Ten (RM2-T) 19.1123.86 ELANE MEDEIROS CARDOSO

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (QC-IM) 17.0613.69 CAROLINA ANDRADE SILVA FREIRE

3ºSG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS

VI. Contratação de serviço de Recepcionistas

a) Requisitante:

1º Ten (S) 19.0316.70 DAIANE APARECIDA MORALES NERY PADILHA

b) Integrantes Técnicos:

SO-EF 95.0443.29 GILVAN SOUZA VITORIO

3ºSG-ML 10.1241.61 SLANNA LYVIA CHAGAS DOS SANTOS

17
\$

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (QC-IM) 17.0613.69 CAROLINA ANDRADE SILVA FREIRE

3ºSG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS

VII. Aquisição de Material de RP/Institucional

a) Requisitante:

1º Ten (RM2-CD) 21.4217.22 KARLA DANIELLY ALVES SOARES

b) Integrante Técnico:

GM (RM2-S) 21.4218.20 TACIANA PEREIRA SANT'ANA SANTOS

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (QC-IM) 17.0613.69 CAROLINA ANDRADE SILVA FREIRE

3ºSG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS

VIII. Aquisição de Tintas

a) Requisitante:

1ºSG-EL 99.1988.86 FÁBIO CARLOS DOS SANTOS

b) Integrantes Técnicos:

SO-AV-RV 03.9117.21 ARMANDO DE OLIVEIRA AZEVEDO

2ºSG-MO 06.0277.09 ALEX GOMES DA SILVA

2ºSG-MA 13.0788.95 SILLAS SANTOS ANDRADE SOUZA

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (QC-IM) 17.0613.69 CAROLINA ANDRADE SILVA FREIRE

3ºSG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS

IX. Aquisição de Material Elétrico e Hidráulico

a) Requisitante:

1º SG-EL 99.1988.86 FÁBIO CARLOS DOS SANTOS

b) Integrantes Técnicos:

SO-AV-RV 03.9117.21 ARMANDO DE OLIVEIRA AZEVEDO

2ºSG-MO 06.0277.09 ALEX GOMES DA SILVA

2ºSG-MA 13.0788.95 SILLAS SANTOS ANDRADE SOUZA

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (QC-IM) 17.0613.69 CAROLINA ANDRADE SILVA FREIRE

3ºSG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS

X. Aquisição de Recarga de Extintores

a) Requisitante:

1ºTen (RM2-CD) 21.4203.27 ANTONIO LUCAS CASTRO PIMENTAL

b) Integrantes Técnicos:

SO-AV-RV 03.9117.21 ARMANDO DE OLIVEIRA AZEVEDO

2ºSG-MO 06.0277.09 ALEX GOMES DA SILVA

2ºSG-MA 13.0788.95 SILLAS SANTOS ANDRADE SOUZA

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (QC-IM) 17.0613.69 CAROLINA ANDRADE SILVA FREIRE

3ºSG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS

XI. Aquisição de gêneros provenientes de Agricultura Familiar

a) Requisitante:

3ºSG-PL 09.0220.23 UALLACE RODRIGUES DE AZEVEDO SAMPAIO ALVES

b) Integrante Técnico:

1º Ten (RM2-S) 19.1124.32 LILIA MICHELE DE MENDONÇA OLIVEIRA

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (QC-IM) 17.0613.69 CAROLINA ANDRADE SILVA FREIRE

3ºSG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS

XII. Aquisição de Material de Segurança Orgânica

a) Requisitante:

1º Ten (T) 01.0362.62 AILAN ALMEIDA BARBOSA

b) Integrantes Técnicos:

SO-EL 86.7952.44 MARCIO SANTOS REIS

1ºSG-CI 00.0398.61 KHALED BOMFIM LOURENÇO

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (QC-IM) 17.0613.69 CAROLINA ANDRADE SILVA FREIRE

3ºSG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS

XIII. Contratação de Serviço de Telefonia fixa e móvel

a) Requisitante:

1º Ten (T) 01.0362.62 AILAN ALMEIDA BARBOSA

b) Integrante Técnico:

1ºSG-CI 00.0398.61 KHALED BOMFIM LOURENÇO

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (QC-IM) 17.0613.69 CAROLINA ANDRADE SILVA FREIRE

3ºSG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS

XIV. Aquisição de Ar condicionado

a) Requisitante:

1º SG-EL 99.1988.86 FÁBIO CARLOS DOS SANTOS

b) Integrantes Técnicos:

2ºSG-MO 06.0277.09 ALEX GOMES DA SILVA

2ºSG-MO 02.1431.19 SAMUEL BARRETO DE CASTRO

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (QC-IM) 17.0613.69 CAROLINA ANDRADE SILVA FREIRE

3ºSG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS

XV. Contratação de Serviço de Desinsetização, Desratização e Descupinização

a) Requisitante:

1º SG-EL 99.1988.86 FÁBIO CARLOS DOS SANTOS

b) Integrantes Técnicos:

SO-AV-RV 03.9117.21 ARMANDO DE OLIVEIRA AZEVEDO

2ºSG-MO 06.0277.09 ALEX GOMES DA SILVA

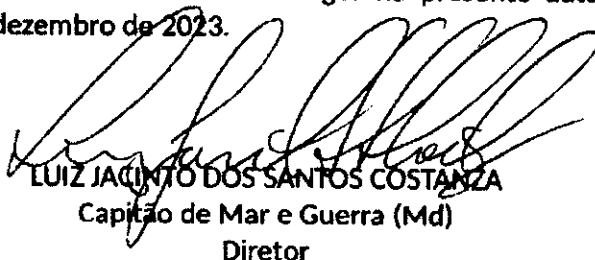
2ºSG-MA 13.0788.95 SILLAS SANTOS ANDRADE SOUZA

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (QC-IM) 17.0613.69 CAROLINA ANDRADE SILVA FREIRE

3ºSG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, e tem seus efeitos administrativos até 31 de dezembro de 2023.

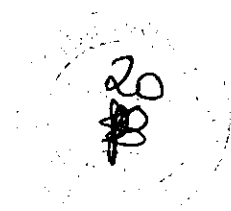


LUIZ JACINTO DOS SANTOS COSTANZA
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Diretor

Distribuição:

HNSa-22.4

Arquivo



TERMO DE REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Hospital Naval de Salvador busca contribuir para a eficácia do Sistema de Saúde da Marinha atendendo aos seus usuários, no tocante à execução das atividades técnicas de Medicina Assistencial, Operativa e Pericial, nas áreas de jurisdição do Comando do 2ºDN.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 80048/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO – características:

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

FUNDAMENTO LEGAL: II do Art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Os bens a serem adquiridos nessa futura contratação estão enquadrados na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021:

“I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Vale ressaltar que de acordo com o Decreto nº 10.922, de 2021, tal valor foi atualizado para R\$ 114.416,65 (cento e catorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos.)

BENS COMUNS

Os bens pretendidos, de acordo com o contido no Termo de Referência, possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o contido no inciso XIII do Art. 6º da Lei n.º 14.133/2021.

OBJETO:

Dispensa eletrônica para Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva e instalação de um sistema completo de CFTV (Circuito Fechado de Televisão) com fornecimento de materiais a ser instalado no Hospital Naval de Salvador e manutenção corretiva no CFTV do

Ambulatório Naval da Barragem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência deste Centro de Intendência.

VALOR TOTAL ESTIMADO:

O custo estimado da contratação é de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) – Valor retirado do mapa comparativo de preços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE SUPORTARÁ A DESPESA:

As despesas serão suportadas pela dotação orçamentária descrita na respectiva Declaração de Adequação Orçamentária, anexada aos autos deste processo.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS:

Com base no valor estimado dos objetos por itens e do estabelecido por meio do Decreto nº 8.538/2015, no processo licitatório de dispensa eletrônica os itens destinam-se exclusivamente à participação de ME/EPP.

DA JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP):

O Sistema de Registro de Preços (SRP), regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, não foi utilizado haja vista os bens pretendidos não se enquadrarem nas situações elencadas nos incisos I a IV do Art. 3º, a saber:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Em observância ao contido no inciso II do Art. 40 da Lei n.º 14.133/2021, a expectativa de consumo anual não atingirá o valor fixado no inciso II do Art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE MERCADO – ESTIMATIVA DE CUSTOS:

Foi utilizado o inciso IV do Art. 5º da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização

de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

3. DA ATIVIDADE DE CUSTEIO

Em cumprimento ao contido no Art. 3º do Decreto nº 10.193/2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, a celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

Observou-se também o art. 3º da Portaria MP nº 249/2012, em que as contratações relativas a atividades de custeio devem ser entendidas como aquelas contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais.

Com o intuito de efetivar essa autorização, foram expedidas a Portaria nº 86/MB, de 25 de março de 2020, do Comandante da Marinha e a Portaria nº 339, do Comando do 2º Distrito Naval, documentos devidamente autuados nesse procedimento licitatório.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O objeto da presente contratação **NÃO** está contemplado no Plano Anual de Contratações, em função do Art. 12, VII e §1º, e art. 18 da Lei n.º 14.133/2021, haja vista que as hipóteses de dispensa previstas nos incisos VII e VIII da Lei de Licitações e Contratos (LCC), não estão incluídas no citado Plano.

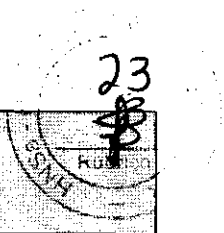
4.2 O objeto é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4.3 As práticas e critérios de sustentabilidade, definidas pelos art. 5º e art. 11, I e IV, da LCC, foram consultadas no “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU.

Salvador-BA, em 11 / 12 / 2023.

CAROLINA ANDRADE SILVA FREIRE
Primeiro Tenente (QC-IM)
Encarregada da Seção de Licitações e Contratos

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
DETERMINAÇÃO PARA ABERTURA
DIVULGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**



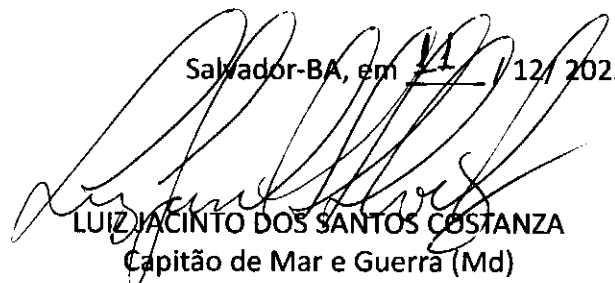
Foi observado o contido no inciso III do Art. 2º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que Dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

DETERMINO que este procedimento seja precedido de divulgação do respectivo Aviso no sítio eletrônico oficial do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível em www.gov.br/pncp, conforme dispõe o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis. Não será adotado o pagamento por cartão de pagamento em função dessa modalidade estar indisponível para esta UG.

Em cumprimento ao estabelecido no Decreto nº 10.024/2019, **APROVO** o Termo de Referência em epígrafe, o qual foi previamente apreciado por este Ordenador de Despesas, conforme documento original devidamente assinado e autuado neste Processo Administrativo.

Em razão dos documentos e informações que me foram apresentados, **DETERMINO** a abertura do processo licitatório: **Dispensa Eletrônica nº 80048/2023**, com fulcro na Lei n.º 14.133/2021.

Salvador-BA, em 11 / 12 / 2023.


LUIZ JACINTO DOS SANTOS COSTANZA
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Ordenador de Despesa



MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº: **63067.007173/2023-07**

Objeto: Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva e instalação de um **sistema completo de CFTV** (Circuito Fechado de Televisão) com fornecimento de materiais a ser instalado no Hospital Naval de Salvador e **manutenção corretiva no CFTV do Ambulatório Naval da Barragem.**

Valor estimado para a contratação: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

Rubricas orçamentárias:

Gestão/Unidade: 0001/782700

Fonte de Recursos: 0100000000

Programa de Trabalho: 174678

Elemento de Despesa: 33903947

Plano Interno: G471FC20110

Eu, no exercício da função de Ordenador de Despesas, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei n.º 200/1967 e dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, inciso II do art. 16 e do inciso IV do art. 37, ambos da Lei Complementar n.º 101/2000, art. 72, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, art. 5º, IV e §1º, da IN SEGES 67/2021; **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da lei, inclusive criminais, **que a despesa que se pretende realizar: objeto, valor e rubricas orçamentárias acima, são compatíveis com o Plano Plurianual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA)**, havendo efetivamente recursos financeiros para adimplir a obrigação.

Salvador-BA, em 14 de dezembro de 2023.

LUIZ JACINTO DOS SANTOS COSTANZA
Capitão de Mar e Guerra (Md)

Ordenador de Despesas

Anexo do Mapa Comparativo de Preços **Justificativa Mapa Comparativo de Preços**

25
B

A pesquisa de preço realizada para compor este mapa comparativo foi elaborada com base na IN 65, de 07 de julho de 2021 e, a fim de evitar o sobrepreço, o preço estimado foi obtido com base em um método matemático aplicado nos preços coletados.

O cálculo do valor estimado foi realizado com base no art. 6º, tendo em vista que foi selecionado o menor valor obtido na pesquisa de preços. A escolha pela seleção do menor valor se deu a fim de atender ao princípio da economicidade e garantir o interesse da Administração Pública na contratação da proposta mais vantajosa. Tal metodologia se justifica considerando que se a Dispensa Eletrônica for fracassada ou deserta, este Hospital Naval realizará a contratação com base no menor valor orçado conforme previsto na legislação vigente.

Por fim, com base no art. 5º, inciso IV, a pesquisa de preço se deu mediante a pesquisa direta com 3 fornecedores mediante solicitação formal de cotação dentro do prazo de 6 meses de antecedência da data da divulgação do edital. A seleção dos fornecedores para realizar a pesquisa de preços se deu em virtude da urgência da contratação e necessidade de celeridade na confecção deste processo.

CAROLINA ANDRADE SILVA FREIRE
Primeiro-Tenente (QC-IM)
Encarregada da Divisão de Obtenção

MARINHA DO BRASIL
Hospital Naval de Salvador
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

26
\$

1	Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva e instalação de um sistema completo de CFTV (Circuito Fechado de Televisão) com fornecimento de materiais a ser instalado no Hospital Naval de Salvador e manutenção corretiva no CFTV do Ambulatório Naval da Barragem.	14826	UN	1	R\$ 40.400,00	R\$ 34.415,00	R\$ 34.200,00	R\$ 34.000,00	R\$ 34.000,00
---	--	-------	----	---	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------

R\$ 34.000,00

Dados das empresas

COT 1

Nome da empresa UBS GMETAL
CNPJ 23.209.112/0001-53

COT 2

Nome da empresa LUV SERVICE
CNPJ 50.736.257/0001-84

COT 3

Nome da empresa HEBERTH T. ELETRONICA E SEGURANÇA
CNPJ 36.023.584/0001-68

ORÇ: Valor Gerado de acordo pesquisa de mercado realizada no mercado anexa no processo, metodologia utilizada para obtenção do preço estimado segue no anexo deste mapa comparativo

Salvador, de 01 de dezembro de 2020

AILAN ALMEIDA BARBOSA
1º Ten (T)
ENCARREGADO DO STI

Jedson Galdino Gonçalves
2º SG-CA 06.0291.59
Seg. Org. HNSa

27
\$

Salvador, 01 de dezembro de 2023

PROPOSTA COMERCIAL N° 0020.2023

À
EMPRESA:
MARINHA do BRASIL HOSPITAL NAVAL de SALVADOR

Att.:

Sr.

Ten. Ailan
MARINHA do BRASIL HOSPITAL NAVAL de SALVADOR
ailan@marinha.mil.br

Ref.: Sistema:

CFTV

Assunto:

Orçamento

Prezado Senhores,

Estamos apresentando neste documento, a nossa **Proposta Comercial N° 020.2023** para fornecimento e serviços de acordo com o escopo solicitado, considerando os pré-requisitos para o perfeito atendimento.

A nossa empresa, apresenta abaixo as planilhas de preços com valores para análise e colocação à disposição para dirimir todos os esclarecimentos que forem e/ou que se façam necessários.

Cordialmente,

Eliseu Caves Nogueira
LIU SERVICE CEL: 71 98802-4887
E-mail: liuservice07@gmail.com

MARINHA do BRASIL / CFTV HOSPITAL NAVAL

INFORMAÇÕES						 LIU SERVICE
CLIENTE:	MARINHA do BRASIL HOSPITAL NAVAL de SALVADOR					
OBJETIVO	Montagem, instalação, programação e ativação de 01 CFTV em uma ala do hospital naval de Salvador					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MATERIAIS		
				VLR. UNITÁRIO R\$	VLR. TOTAL R\$	
01	DVR Intelbras 16 canais c/ HD 6tb p/ grav. em movimento	UND.	01	R\$ 3.655,20	R\$ 3.655,20	
02	Nobreak 720 kva	UND.	01	R\$ 1.635,00	R\$ 1.635,00	
03	Power BALUN 16 canais c/ alimentação	UND.	01	R\$ 1.260,70	R\$ 1.260,70	
04	Câmera varifocal 2.8	UND.	16	R\$ 678,51	R\$ 10.856,16	
05	Cabo coaxial	M	200	R\$ 2,37	R\$ 474,00	
06	Conector BNC macho	UND.	02	R\$ 55,30	R\$ 110,60	
07	Cabo UTP CAT 5e	M	1200	R\$ 3,93	R\$ 4.716,00	
08	Conector RJ45	UND.	50	R\$ 2,26	R\$ 113,00	
09	Caixa steck 10x10	UND.	25	R\$ 82,15	R\$ 2.053,75	
10	Eletroduto PVC 1" cinza	M	48	R\$ 12,05	R\$ 578,40	
11	Abraçadeira PVC 1" cinza	UND.	100	R\$ 4,12	R\$ 412,00	
12	Parafuso c/ bucha s6	UND.	150	R\$ 2,15	R\$ 322,50	
13	Caixa de passagem cinza 32mm c/ tampa e adaptadores	UND.	36	R\$ 23,15	R\$ 810,25	
14	Adaptador cinza 1"	UND.	80	R\$ 9,93	R\$ 794,40	
TOTAL DOS MATERIAIS					R\$ 27.791,96	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	SERVIÇOS		
				VLR. UNIT R\$	VLR. TOTAL R\$	
01	Desinstalação e reparo de rack existente	UND.	01	R\$ 700,00	R\$ 700,00	

02	Reinstalação de rack	UND.	01	R\$ 460,00	R\$ 460,00
03	Montagem, instalação, programação e ativação de 01 CFTV em um setor do hospital naval de Salvador	UND.	01	R\$ 3.000,00	R\$ 5.048,04
TOTAL DOS SERVIÇOS					R\$ 6.208,04
TOTAL DOS MATERIAIS E SERVIÇOS					R\$ 34.000,00

2.0 PREMISSAS

* Estamos considerando os seguintes serviços:

* Instalação e implantação do sistema fechado de TV com 16 câmeras no acesso ao paiol medico cirurgico.

3.0 CONDIÇÕES COMERCIAIS

3.1 Prazos

a) Entrega e instalação dos materiais: Em até 15 dias, após a liberação.

b) Frete incluso.

3.2 Condições de pagamento

a) Fornecimento:

Empenho

b) Impostos:

Todos os impostos estão inclusos

c) Validade da proposta: 30 (trinta) dias

30


Orçamento

MARINHA do BRASIL / CFTV HOSPITAL NAVAL

Item	Descrição do Serviço	Qtd	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01	Nobreak 720kva	01	1.742,47	1.742,47
02	Power balum 16 canais com alimentação	01	1.383,46	1.383,46
03	Câmera varifocal 2.8mm	16	693,53	11.096,48
04	Cabo coaxial	200 M	3,94	788,00
05	Conector BNC macho	02	57,25	114,50
06	Cabo UTP cat 5e	1200 M	6,92	8.304,00
07	Conector RJ45	50	3,14	157,00
08	Caixa steck 10x10	25	83,40	2.085,00
09	Eletroduto PVC 1" cinza	48 M	13,23	635,04
10	Abraçadeira pvc 1" cinza	100	5,72	572,00
11	DVR Intelbras 16 canais c/ HD 6tb p/ grav. em movimento	01	3.820,21	3.820,21
12	Parafuso com bucha S6	150	1,37	205,50
13	Caixa de passagem cinza 32mm com tampa e adaptadores	35	24,20	847,00
14	Adaptador cinza 1"	80	10,68	927,20
	TOTAL DOS MATERIAIS			R\$ 32.677,66
15	Desinstalação e reparo de rack existente	01	750,00	750,00
16	Reinstalação de rack	01	473,00	473,00
17	Montagem, instalação e programação de 01 CFTV em um setor do hospital naval	01	6.500,00	6.500,00
	TOTAL DOS SERVIÇOS			7.723,00
Valor Total: R\$ 40.400,66 (Quarenta mil quatrocentos reais e sessenta e seis centavos).				

CNPJ: 23.209.112/0001-53 MATRIZ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 539.972/001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 127.266.090
SEDE: RUA TIRA CHAPEU, Nº501 A, CASA, BAIRRO: COUTOS, CEP: 41.760-140 SALVADOR BAHIA.
TELEFONE: (71) 98770-5640 EMAIL: ubsgmetal@hotmail.com

31
B

Prazo de Entrega: 30 dias	Forma de Pagamento: Na conclusão da instalação
Prazo da Proposta: 30 dias	

Salvador-Bahia, 02 de dezembro de 2023.

Uberlando Gomes
Empresário Individual
CPF: 506.983.055-51

HEBERTH T. ELETRONICA E SEGURANÇA

Orçamento

Cliente: HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR

Contato: SO MARCIO

Endereço: Av da França, S/N Comercio, Salvador/BA

Resumo do Orçamento: MANUTENÇÃO CORRETIVA CFTV

Telefone:

Data: 15/10/23

ORÇAMENTO

Itens	Detalhamento dos Serviços	Un	Quant	Valor Unitario	Valor Total
01	Serviço de manutenção corretiva no cftv com fornecimento de material	Svc	01	3.250,00	3.250,00
02	Gavador nvd digital	un	02	1.300,00	2.600,00
03	Câmera ip 1130 B G4.....	um	32	350,00	11.200,00
04	Switch não gerenciável 16 poe.....	un	02	1.350,00	2.700,00
05	Disco rígido wd purple 4 tb.....	un	02	1.250,00	2.500,00
06	Cx de cabo par transado 100% cobre.....	um	01	950,00	950,00
07	Conector rj 45 pc.....com 50 un	pc	01	65,00	65,00
08	Manutenção preventiva/corretiva em 3 sistemas de DVR, 48 câmeras, com substituição de 10, e um rack.	svc	01	8.100,00	8.100,00
09	Instalação e substituição da VNB, com instalação de 08 câmeras e uma fonte de 10 amper	svc	01	2.800,00	2.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 34.415,00

DETALHES DO ORÇAMENTO

Prazo de Execução do Serviço: 15 dias

Forma de Pagamento: A Combinar

Garantia Serviço: - 90 dias serviço. 1 ano todo material

Contato: Eduardo Santiago 71 992919981

CNPJ: 36.023.584/0001-68

Endereço: Rua da liberdade, 07, Abrantes - Lauro de Freitas



Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

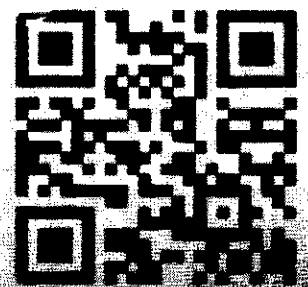
CONTRATANTE (UASG)
HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR

OBJETO

Aquisição de de serviço de manutenção preventiva e corretiva e instalação de um sistema completo de CFTV (Circuito Fechado de Televisão) com fornecimento de materiais a ser instalado no Hospital Naval de Salvador e manutenção corretiva no CFTV do Ambulatório Naval da Barragem para o Hospital Naval de Salvador

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Baixe o APP Compras.gov.br

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	8
6. HABILITAÇÃO.....	10
7. CONTRATAÇÃO.....	12
8. SANÇÕES.....	13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15

HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 80048/2023
(Processo Administrativo n.º63067.007173/2023-07)

Torna-se público que o Hospital Naval de Salvador, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva e instalação de um **sistema completo de CFTV** (Circuito Fechado de Televisão) com fornecimento de materiais a ser instalado no Hospital Naval de Salvador e **manutenção corretiva no CFTV do Ambulatório Naval da Barragem**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2.** *A contratação será dividida em itens/lotes conforme a demanda do setor demandante.*

1.3.

Item	Descrição	CATSER	Qt.	Preço Estimado	Prazo de Execução	Local de Execução
1	Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva e instalação de um sistema completo de CFTV (Circuito Fechado de Televisão) com fornecimento de materiais a ser instalado no Hospital Naval de Salvador e manutenção corretiva no CFTV do Ambulatório Naval da Barragem	14826	1	R\$ 34.0000,00	Janeiro	30 dias

1.4. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.5. O critério de julgamento adotado será o *menor preço* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6. Os participantes da dispensa eletrônica terão 02 (duas) horas de prazo para responder ao chat enviando o a proposta e atendendo a qualquer solicitação. Caso não haja resposta o participante poderá ser desclassificado.

1.7. Sendo um serviço a ser prestado, o participante poderá ser solicitado a vir no Hospital Naval de Salvador fazer uma vistoria do serviço antes da homologação no comprasnet.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

3.10.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

40

3.10.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item ou lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

41
✱

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
 - 5.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de

propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7.** Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.7.1.** para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 5.7.2.** serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.7.3.** será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 5.8.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

43
\$

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
- 6.7.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, como a Nota de Empenho, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é de um ano prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

46
B

- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e

47

máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

48

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

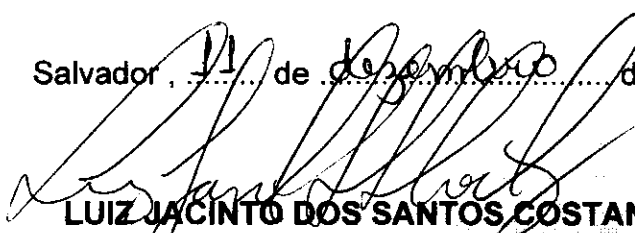
9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.13.1.** ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.13.2.** ANEXO II - Termo de Referência;
- 9.13.3.** ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar
- 9.13.4.** ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 9.13.5.** ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

Salvador, 11 de dezembro de 2023


LUIZ JACINTO DOS SANTOS COSTANZA
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Ordenador de Despesas

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 *No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.*
- 1.8 *No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).*
- 1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5** prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6** prova de regularidade com a *Fazenda Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 3.2.1** As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 3.2.2** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.3** comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 *Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.*

4.1.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.1.1.4 *apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.*

4.2 *Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.*

- 4.2.1** *Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.*

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO EM CASO DE COMPRA DE MATERIAL

54
\$

De acordo com o art. 20 da IN SEGES/ME nº 67, de 2021 e art. 70 da Lei 14.133/21, são seguintes os casos em que apenas se faz necessária a regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Aquisições para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;
- b) Contratações em valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral;

1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais OU municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 1.8 Prova de regularidade com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por atos de improbidade administrativa e Lista de Inidôneos que, de acordo com o item 6.2.1 do Aviso de Licitação pode ser substituído pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
- 1.9 Prova de que possui o CNAE para realização do serviço a ser prestado.

ANEXO II
ORIENTAÇÕES

À luz da Lei 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME Nº67, de 8 de julho de 2021, este Hospital Naval publica Dispensas Eletrônicas (DE) quando não há tempo hábil para realizar aquisições por meio de licitação. Tais aquisições se dão em caráter emergencial e se fazem necessárias para o pleno atendimento aos pacientes que fazem uso deste nosocômio.

No transcurso da realização das DE foram observadas algumas falhas sistêmicas do comprasnet que porventura podem dificultar o bom andamento do processo. Assim sendo, solicito que:

- Por ocasião da abertura de prazo para envio de documentos solicitados no “chat”, caso a empresa encontre alguma dificuldade para anexar o documento no sistema, a mesma pode entrar em contato com o setor pelo telefone (71) 3415-2510 ou pelo e-mail hnsa.licitacao@marinha.mil.br ou jamille.santos@marinha.mil.br.

- Caso seja lançado um prazo para envio de documento divergente do definido no Aviso de Licitação por falha sistêmica ou erro de digitação, será reaberto um novo prazo pelo operador. Caso a empresa identifique o problema antes do operador, esta poderá colocar uma mensagem no “chat” fazendo a devida solicitação. Adicionalmente, se for interesse da mesma, poderá fazer contato através dos contatos disponibilizados acima.

CAROLINA ANDRADE SILVA FREIRE
Primeiro Tenente (QC-IM)
Encarregada da Seção de Licitações e Contratos

MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR

Participo que em virtude da mudança no Sistema de Compras (Comprasnet), as empresas devem se cadastrar no “SICAF” após a criação de uma conta no “GOV BR”, conforme olha anexa. O procedimento é gratuito, deve ser realizado pela empresa e tem intuito de facilitar os precedimentos afetos às Dispensas Eletrônicas.

Salvador, 05 de dezembro de 2023

CAROLINA ANDRADE SILVA FREIRE
Primeiro Tenente (QC-IM)
Encarregada da Seção de Licitações e Contratos

COMO COMEÇAR VENDER PARA O GOVERNO

VERSÃO WEB

Compras.gov.br



56
\$

Para começar a vender para o governo é necessário: criar uma conta no Gov.br e credenciar-se no Sicaf.

As oportunidades são publicadas no **Compras.gov.br**, que pode ser acessado pela web ou aplicativo. É lá que você participa das licitações.

Veja no passo a passo a seguir:



Crie uma conta no Gov.br

A conta GOV.BR é a identificação que comprova em meios digitais que você é você. Essa identificação é utilizada para acessar todos os serviços digitais do governo federal, inclusive o Compras.gov.br.

SAIBA MAIS

Precisa de ajuda com o Gov.br?

Clique no botão abaixo para saber mais ou tirar suas dúvidas.

AJUDA GOV.BR

Credencie-se GRATUITAMENTE no Sicaf

Sicaf é o Sistema de Cadastro de Fornecedores. Seu acesso é pelo Aplicativo do Compras.gov.br ou diretamente no SICAF.

CREDECIAIR

Atenção:

O credenciamento no Sicaf é totalmente gratuito!

Tem dúvidas sobre como realizar o credenciamento?

Acesse o manual do SICAF.

MANUAL



Acesse o sistema Compras.gov.br

No Portal de Compras do Governo Federal clique em "Acesso ao Sistema".

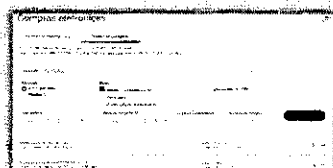
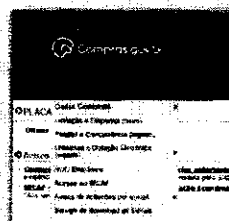
COMPRAS.GOV.BR

Clique em **Fornecedor** e entre com o login e senha da sua conta Gov.br

Área de Trabalho

Ao acessar o Compras, você estará logado na sua Área de Trabalho onde estão disponíveis as modalidades de licitação. Ao clicar na modalidade desejada você é direcionado para uma página com os processos abertos para participação ou acompanhamento. Acesse o manual para mais informações.

MANUAL



Pregão Eletrônico

Esta é a tela do Pregão Eletrônico no Sistema Compras.gov.br. É por meio dela que você seleciona a compra que deseja participar, insere sua proposta, solicita esclarecimentos ou impugnações, inclui intenção de recurso e muito mais!

MANUAL

MINISTÉRIO DE
SAÚDE E ACESSO ÀS
SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
R.F.P.
União e Organização



MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. (63067.007173/2023-07)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva e instalação de um **sistema completo de CFTV** (Circuito Fechado de Televisão) com fornecimento de materiais a ser instalado no Hospital Naval de Salvador e **manutenção corretiva no CFTV do Ambulatório Naval da Barragem**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSE R	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	-Instalação de um sistema completo de CFTV (Circuito Fechado de Televisão) de 16 câmeras no corredor de acesso ao Paiol Médico Cirúrgico, bem como, no seu interior, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra ser instalado no Hospital Naval de Salvador. - Manutenção corretiva e preventiva dos quatro (04) CFTV instalados neste Hospital Naval, num total de 56 câmeras; e - Manutenção corretiva e preventiva no CFTV de 8 câmeras do Ambulatório Naval da Barragem.	14826	UN	1	R\$ 34.000,00	R\$ 34.000,00
Total					R\$ 34.000,00	

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3. Qualquer divergência que haja no processo, vale o que consta nesse Termo de Referência.
- 1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.*
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).**
- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**
- 3.1. *A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*
- 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)**

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1.1.1 – Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG e de acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis–DECOR/CGU /AGU, quando da aquisição, serão exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

4.1.1.2 – Produtos constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2;

4.1.1.3 – Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.1.4 – Os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.1.5 – Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.1.1.6 – A permissão ou restrição do uso de materiais reciclados para materiais destinados ao contato com alimentos está definida nos regulamentos específicos, conforme o tipo de material. Para os materiais celulósicos (RDC nº 88/2016), metálico (RDC nº 20/2007) e vidro e cerâmica (Portaria nº

27/1996) é permitido o uso de material reciclado. No caso de plástico (RDC nº 20/2008) é permitido apenas PET-PCR grau alimentício. Não é permitido o uso de material reciclado para elastoméricos em contato com alimentos (Resolução nº 123/2001);

4.1.1.7 – Se a embalagem for PET pós-consumo reciclado (PET PCR), além das especificações, a contratada deverá ter o registro ou autorização do PET PCR pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

4.1.1.8 – A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 275, de 2002, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal;

4.1.1.9 – Os veículos automotores utilizados na entrega dos materiais deverão utilizar combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia "flex", nos termos da Lei nº 9.660, de 1998.

4.1.1.10 – Os veículos automotores utilizados na entrega dos materiais deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

4.1.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.3 Da exigência de amostra:

- 4.1.3.1. *Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, caso seja solicitado pelo Hospital Naval de Salvador, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.*
- 4.1.3.2. *As amostras poderão ser entregues no endereço Avenida da França, 1400, Comércio, Salvador, Bahia, no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.*
- 4.1.3.3. *É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.*
- 4.1.3.4. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.*
- 4.1.3.5. *Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade e qualidade da amostra.*
- 4.1.3.6. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*
- 4.1.3.7. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.*
- 4.1.3.8. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*
- 4.1.3.9. *Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco dias), após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*

4.1.3.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.2 – Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1 Não será exigida garantia contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

61
\$

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.13. Habilitação Jurídica:

9.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

9.13.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.13.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

10.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), dependendo do caso;

10.1.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.1.2 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.3. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.1.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.1.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.1.5.2. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

64
#

10.1.5.3 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 0001/782700;
Fonte de Recursos: 0100000000;
Programa de Trabalho: 174678;
Elemento de Despesa: 33903947;
Plano Interno: G471FC201L0;

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Salvador, 11 de dezembro de 2023

LUIZ JACINTO DOS SANTOS COSTANZA

Capitão de Mar e Guerra (Md)

Ordenador de Despesas

CERTIFICAÇÃO

Nome do declarante: Jamille Santos de Jesus

Função: Auxiliar da seção de Licitação e Contratos

Processo nº: 63067.007173/2023-07

Dispensa Eletrônica nº: 80048/2023.

CERTIFICO que as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico da CJU/BA no endereço www.agu.gov.br/cjuba e que conferi que se tratam dos modelos de minutas atualizados, tendo **carimbado e rubricado** todas as páginas dos documentos conforme estabelecido em Acordo de Cooperação firmado com a Advocacia-Geral da União – Consultoria Jurídica da União no Estado da Bahia, DECLARANDO QUE:

a) a instrução processual foi devidamente realizada de acordo com a lista de verificação (*check-list*) disponível no mesmo sítio acima apontado, que foi preenchida, conferida, impressa e anexada ao respectivo processo administrativo;

b) foram cumpridas as determinações do Art. 19, IV e § 2º, da Lei n.º 14.133/2021 e do Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU;

c) quaisquer alterações procedidas de maneira diferente das mencionadas, que importaram em alteração das minutas padronizadas, foram devidamente justificadas, conforme previsto no Termo de Cooperação.

Salvador-BA, em 11 de dezembro de 2023.



Jamille Santos de Jesus

3ºSG-ML

Auxiliar da seção de Licitação e Contratos